


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI nº 320/84

DE 07 DE JUNHO DE 1.984.

Autoriza o Chefe do Executivo a terminar o fechamento do Cemitério Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a terminar o fechamento do Cemitério Local, com placas de concreto, tijolos ou outro material.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo a abrir na Tesouraria Municipal, o Crédito necessário ao cumprimento no disposto do Artigo 1º desta Lei, caso não haja dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 1.984.


JOSÉ GUILHERME FRASCO PEREIRA
- Prefeito Municipal -


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
- Secretário -